Prefeitura Muni	cipal de Silva Jardim
Processo nº	10062
Rubrica	Fls.: <u>101</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 18/2021 – FMS

1 – PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim torna pública para conhecimento dos interessados que a Equipe de Pregão, constituída pela Portaria Nº 131/2021 — Gabinete do Prefeito, fará realizar uma licitação por Pregão, na forma Presencial, com participação exclusiva de ME/EPP, em decorrência da autorização da Exma. Sr.ª Presidente do FMS em observância as cláusulas dispostas neste Edital.

Processo nº 10062/2020

TIPO: Menor Preço Global

DATA DO INÍCIO DO CERTAME: 14 de junho de 2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 horas

LOCAL: Setor de Licitação, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: A presente licitação será regida pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

O PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL a que se refere este Edital poderá ser adiado ou revogado por interesse público, ou anulado, nos termos da Lei, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, por esses fatos, de acordo com o disposto no art. 49 da Lei nº 8666/93.

Os interessados poderão retirar o Edital, contendo todas as especificações, bem como obter esclarecimentos e dirimir dúvidas quanto às disposições, até o dia anterior à data de recebimento da documentação de habilitação e das propostas financeiras no setor de licitação localizado no endereço citado acima, no horário das 9:30h às 16:30h.

O certame será realizado no local, dia e hora previstos neste edital, podendo ser estipulado outro local, caso seja necessário, por ocasião de caso fortuito, força maior, grande número de participantes dentre outras que sejam justificáveis, cabendo aos licitantes dirigirem-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para informações e esclarecimentos, bem como acompanhá-los ao local da sessão, não sendo aceitas informações dadas por terceiros mesmos que estes integrem a administração, uma vez que fica a cargo dos licitantes acompanharem o Pregoeiro e equipe.

1.1 - ANEXOS DO EDITAL:

Constituem anexos ao presente Edital e dele fazem parte integrante:

of all the M	Estado do Rio de Janeiro
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
M * * * 1	Comissão Permanente de Licitação
No to the second	Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
	Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
1841 51 1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com
SILVA JARDIM	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
	Processo nº10062	
n	Rubrica Fls.: 102	

- -Anexo I (Modelo de Proposta Comercial)
- -Anexo II (Valor Máximo)
- -Anexo III (Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e sobre fatos impeditivos)*
- -Anexo IV (Termo de credenciamento)*
- -Anexo V (Declaração de ME ou EPP)*
- -Anexo VI (Declaração de não Empregar Menor)*
- -Anexo VII (Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa)*
- Anexo VIII (Modelo)

ATENÇÃO: *Os anexos III, IV, V, e VII seguem junto à credencial e o anexo VI junto à habilitação

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente Pregão, na forma Presencial tem por objeto a **aquisição de máscaras com duplo tecido**, conforme Anexo I (Modelo de Proposta Comercial), parte integrante e inseparável deste edital independente de transcrição.

3 - PRAZO/ FORMA/ LOCAL DE ENTREGA/ RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1 Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Luiz Gomes n° 388 Centro Silva Jardim RJ (em cima do Banco do Brasil) de segunda a sexta feira de 09:00 às 16:00 h.
- 3.2 Entrega única e imediata em até 10 (dez) dias úteis após a comunicação ao Contratado da emissão do empenho. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

3.3 – Do recebimento do objeto:

- 3.3.1 O recebimento do objeto caberá ao **Setor de Almoxarifado da SEMSA**, nos termos do art. 73, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3.2 O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo **Setor de Almoxarifado da SEMSA**, assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas.
- 3.3.3 O aceite/aprovação dos produtos pelo **Setor de Almoxarifado da SEMSA**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas.
- 3.3.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
	Processo nº	
1	Rubrica Fls.: <u>103</u>	

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1 atenderem todas as exigências inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos:
- 4.1.2 detenham atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Pregão.
- 4.1.3 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.4 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.
- 4.1.5 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital.
- 4.1.6 Não enquadradas como ME/EPP, somente quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06 (Válido apenas para os itens exclusivos ME/EPP).

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta Municipal, nos termos do inciso III do art 87 da lei 8.666/93:
- 4.2.2 Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.2.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de Pessoas Físicas ou Jurídicas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.5 Não será permitida a participação de licitantes que se enquadrem no art. 9 da Lei 8.666/93.
- 4.2.6 Não enquadradas como ME/EPP, salvo quando não houver o comparecimento de empresa enquadrada como tal, conforme LC123/06 (Válido apenas para os itens exclusivos ME/EPP).

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1 O preço global estimado pela Administração, para a aquisição do objeto deste pregão, é de R\$70.882,90 (Setenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) aproximados.
- 5.2 O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1° e 2°, da Lei 8.666/93.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 10.02.10.122.0056.2.065.-3.3.90.30.00 e 10.02.10.304.0031.2.061.-3.3.90.30.00-SEMSA.

7 - DO REAJUSTAMENTO

Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93.

	Estado do Rio de Janeiro
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
M * * *	Comissão Permanente de Licitação
	Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
	Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
1841 SW 1 1990	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
	Processo nº10062	
n	Rubrica Fls.: <u>104</u>	

7.2 – Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

8 - FATURAMENTO

8.1 – A fatura será expedida para rigorosa conferência e posterior atestado por no mínimo 03 (três) funcionários da SEMSA.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado **após entrega e** conforme Nota Fiscal, devidamente atestada **por 03 (três) funcionários da SEMSA.**
- 9.2 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5° (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 9.2.1 A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.3 O pagamento será efetuado pelo **FMS** até o 30° (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao **FGTS, INSS e CNDT**, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.
- 9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **FMS**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
- 9.5 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da **Exma. Sra. Presidente do FMS**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
- 9.6 Caso o **FMS** efetue o pagamento devido à CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 9.7 No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1 Fornecer os **materiais conforme especificações** no local previsto e no prazo estipulado.
- 10.1.2 Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
- 10.1.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1° e 2°, da Lei Federal 8.666/93.
- 10.1.4 Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº	10062
Rubrica	Fls.: <u>105</u>

10.1.5 – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.

- 10.1.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
- 10.1.7 Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do contrato.
- 10.1.8 Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
- 10.1.9 Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.
- 10.1.10 Disponibilizar e-mail (item 13.3.1 "a" do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- 10.1.11 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- 10.1.12 Os produtos devem estar com embalagem originais de fábrica invioladas.
- 10.1.13 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1 Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação, e se julgar necessária, a presença de servidor do **FMS**.
- 10.2.2 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.3 Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

1	A STATE W	Estado do Rio de Janeiro
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
	* ^ *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000		Comissão Permanente de Licitação
		Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
,	1841 S// VA 14 FOM 1990	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
	Processo nº	
n	Rubrica Fls.: <u>106</u>	

- 10.2.4 Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 10.2.5 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 10.2.6 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.
- 10.2.7 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 – A documentação mencionada abaixo deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, no momento do início da sessão.

- 11.1.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por:
- **a)** Tratando-se do representante legal no qual seja o Administrador: munido de Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registo comercial registrado na Junta comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso junto ao **documento de Identidade com foto**, conforme Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017:
- b) Tratando-se de Procurador: procuração por instrumento público ou documento equivalente da licitante com poderes para que o procurador possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio-administrador, junto ao documento de identificação com foto do procurador, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;
- c) Tratando-se do Credenciado: Termo de credenciamento conforme Anexo IV, com poderes para que o credenciado possa manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste pregão, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Estatuto/Contrato Social e documento de identidade com foto do sócio-administrador, junto ao documento de identificação com foto do credenciado, conforme Lei 10520/2002; Lei 13726/2018 e Ofício Circular nº2/2017/CONTRAN de 29/07/2017;

11.1.2 – Os anexos III, IV, V e VII, deverão ser entregues junto com os documentos de credenciamento.

- 11.2 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião de conselho da administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.
- 11.3 As licitantes poderão apresentar apenas um representante ou procurador, para o bom andamento da sessão pública.
- 11.4 É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº	10062
Rubrica	Fls.: <u>107</u>

- 11.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.
- 11.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (Anexo V), acompanhada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial comprovando a condição.
- 11.7 Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e deverão ser apresentados em cópia junto ao seu original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou com firma reconhecida, quando for o caso, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, o Pregoeiro e Equipe de Apoio prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:
- 12.1.1 apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo III, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo (proposta comercial e habilitação);
- 12.1.2 entregarão em envelopes distintos "A" e "B" fechados e indevassáveis, nos termos abaixo, a proposta comercial e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.
- 12.1.2.1 No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE "A" "PROPOSTA COMERCIAL" PREGÃO Nº 18/2021 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

12.1.2.2 – No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B" "DOCUMENTAÇÃO" PREGÃO Nº 18/2021 NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

12.1.2.3 – Os dois envelopes deverão estar endereçados na maneira exposta a seguir, sob pena de não serem aceitos pelo Pregoeiro:

Prefeitura Municipal de Silva Jardim	
Processo nº	10062
Rubrica	Fls.: 108

À Prefeitura Municipal de Silva Jardim; A/C do Pregoeiro Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim/RJ

- 12.2 Após o início da sessão e entrega dos envelopes das licitantes presentes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 12.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
- 12.4 Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.
- 12.5 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1 Somente será aceita a Proposta Comercial que estiver preenchida em impresso original com o logotipo da Empresa contendo todas as informações solicitadas, conforme no impresso padronizado fornecido pela Administração (Anexo I). Não será aceita a Proposta redigida a mão. Sendo aceitas apenas as correções previstas neste edital a critério do Pregoeiro para saneamento da proposta.
- 13.2 A Proposta Comercial deverá ser representada em envelope fechado e indevassável, contendo, exatamente, elementos que permitam a identificação da licitante e da presente licitação, vedado o recebimento do envelope fora da reunião;
- 13.3 O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:
- 13.3.1 a proposta comercial da licitante, em conformidade com o **Anexo I,** devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
- a) identificação social, número do CNPJ, carimbo da empresa, assinatura da proponente, referência a esta licitação, número de telefone/fax, <u>e-mail</u>, endereço, dados bancários e data;
- b) indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;
- b.1) se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- c) declaração da licitante de que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e demais pertinentes ao objeto da licitação.
- d) Os valores em reais especificados em algarismos.
- e) descrição clara e detalhada dos itens cotados, inclusive as marcas e/ou referências dos mesmos, de acordo com as especificações do **Anexo I**.
- 13.4 As propostas deverão ser formuladas com base neste Edital.

al		Estado do Rio de Janeiro
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
	* * *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V	* * *	Comissão Permanente de Licitação
N	T. P. P.	Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
- 1		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
1	341 S// 14 1 - O.M. 1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal	l de Silva Jardim
Processo nº	10062
Rubrica	Fls.: <u>109</u>

- 13.5 Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.
- 13.6 **Não serão aceitas propostas**, com emendas, ressalvas ou rasuras de qualquer tipo.
- 13.7 A Proposta será obrigatoriamente assinada pelo representante legal ou sócio-administrador.
- 13.8 As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- a) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
- d) caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- 13.9 As proponentes arcarão com todas as despesas relativas à apresentação das suas propostas. **O FMS**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos no pregão ou os seus resultados.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 14.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 14.2 Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.
- 14.3 Verificada a regularidade formal dos envelopes em atendimento a exigência do Item **12**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.
- 14.4 A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo **desclassificada** aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou, apresentado com preço excessivo em relação ao estabelecido pelo Município ou for manifestamente inexequível, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.
- 14.4.1 Caso haja preços considerados aparentemente inexequíveis, os licitantes deverão apresentar sua exequibilidade.
- 14.5 Ofertas ou vantagens não previstas serão desconsideradas.
- 14.6 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de MENOR PREÇO **GLOBAL** e os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.

4	A STATE W	Estado do Rio de Janeiro
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
N	* * *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V	1 * * * \	Comissão Permanente de Licitação
N		Pc. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
. 4		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
1	1841 5// 1990	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.con

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº10062
1	Rubrica Fls.: 110

- 14.7 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item **14.6** o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos, podendo ser classificadas as demais, se for o caso, a critério do Pregoeiro.
- 14.8 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.
- 14.9 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 14.10 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens **14.6** e **14.7**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.11 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 14.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 14.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.
- 14.14 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.
- 14.15 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 14.17 Em caso de licitação julgada pelo MENOR PREÇO POR LOTE ou MENOR PREÇO GLOBAL, a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da declaração do vencedor, prorrogável a critério do Pregoeiro.
- 14.18 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 14.19 A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da sua notificação.
- 14.20 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 14.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada

	Prefeitura Mı	unicipal de Silva Jardim
	Processo nº_	10062
n	Rubrica	Fls.: 111

em ata.

14.22 — Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes.

14.23 – Nas fases de julgamento **das propostas e de habilitação**, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.24 – O Pregoeiro poderá proceder com a abertura do envelope de habilitação das demais empresas habilitadas, bem como mantê-los em seu poder.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte

14.25.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art.44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.25.2 – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DA ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS PROPOSTOS

- 15.1 Os preços propostos pela CONTRATADA devem abranger o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:
- a) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre o objeto deste;
- **b)** Todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias para dar exato cumprimento ao presente contrato;
- c) Danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato conforme Art. 70 Caput da Lei 8666/93.

16 – <u>DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</u> 16.1 – DO ENVELOPE "B" - DA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

16.1.1 – Habilitação Jurídica:

- **a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- **b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
 - c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova

1	A	THE W	Estado do Rio de Janeiro
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
	√ 1 <u>*</u>		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7	M 🚾		Comissão Permanente de Licitação
	Na a	10	Pc. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
	, 📆 👊		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
	1841 SII VA	1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº10062
n	Rubrica Fls.: 112

da composição da diretoria em exercício;

- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI em se tratando de MEI;
 - f) Identidade do sócio-administrador da empresa.
- 16.1.1.1 Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitante já os tenha apresentado no Credenciamento.

16.1.2 – Qualificação econômico-financeira:

a) A prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5 % (cinco por cento) sobre o valor a ser contratado, na forma prevista pelos parágrafos 2° e 3° do art. 31 da lei federal nº 8.666/93.

16.1.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;
- **d)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Declaração do licitante nos termos do modelo que integra o Anexo VI deste edital, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei federal 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n° 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n° 4.358/02;
- f) Inscrição Estadual ou Municipal;
- g) Certidão Negativa de ICMS;
- h) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado:
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/11.

<u>16.1.3.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte:</u>

- 16.1.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 16.1.3.1.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados no momento em que for declarada a vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 16.1.3.1.3 a falta de regularização no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93,

N	A STATE W	Estado do Rio de Janeiro
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
N	* * *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V	***	Comissão Permanente de Licitação
N		Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
- W		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
\ \	184) 511 1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municip	pal de Silva Jardim
Processo nº	10062
Rubrica	Fls.: <u>113</u>

sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16.1.4 – Das Disposições da Documentação:

- 16.1.4.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.
- 16.1.4.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 16.1.4.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.
- 16.1.4.4 Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão estar em plena validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de habilitação das licitantes.
- 16.1.5.5 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 16.1.4.6 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.
- 16.1.4.7 É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no edital.

17 - DOS RECURSOS

- 17.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis de acordo com o Art. 4º XVIII da Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 17.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 17.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro serão dirigidos à **Exma. Sra. Presidente do FMS**, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.
- 17.6 Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) sendo adjudicado e homologado o certame.
- 17.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim
	Processo nº10062
1	Rubrica Fls.: 114

18 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4°, inc. XX da lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 18.2 Decidido os recursos poderá a autoridade competente adjudicar o objeto ora licitado, na forma estabelecida no art. 4º, inc. XXI da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
- 18.3 **A Exma. Sra. Presidente do FMS** homologará o resultado da presente licitação e autorizará a emissão da Nota de Empenho a favor da adjudicatária.

19 - DO EMPENHO

- 19.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo **FMS**, será a licitante vencedora convidada para a retirada do empenho.
- 19.2 O FMS, no prazo de 90 (noventa) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para a retirada da nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora através do e-mail disponibilizado pela licitante conforme item 10.1.10, dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 19.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela administração as justificativas apresentadas.
- 19.5 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.
- 19.6 Nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 19.7 A não manifestação da licitante dentro dos prazos estabelecidos neste item será considerada recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis nos termos do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 19.7.1 A Administração poderá convocar, por ordem de classificação, no prazo de 30 (trinta) dias após a recusa em retirar a nota de empenho pela Licitante, as demais licitantes para, em igual prazo e condições da vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e retirar a nota de empenho, ou revogar a licitação.
- 19.8 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 20.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao **FMS**, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 20.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no **processo administrativo Nº 10062/2020– FMS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não

N	a the last of the	Estado do Rio de Janeiro
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
N	* ^ *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
V	* * *	Comissão Permanente de Licitação
N		Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
- X		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
1	SILVA JARDIM 1990	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim						
Processo i	n°10062					
Rubrica	Fls.: <u>115</u>					

acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

- 20.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **do FMS**, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 20.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades
- 20.5 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o **FMS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **FMS** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **FMS** dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21 - DA ANULAÇÃO

21.1 – O Município poderá revogar ou anular a presente Licitação nos termos do Art. 49, da Lei n° 8.666/93, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **FMS** sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência:
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 22.2 As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que o FMS rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 22.3 As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- 22.4 Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.
- 22.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração.
- 22.6 As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Γ	46	a The Market	Estado do Rio de Janeiro
			PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
١,	M	* 1/2 *	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1	M	* * *	Comissão Permanente de Licitação
	N.		Pc. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
	- K		Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
	1841	1890	Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim							
Processo nº	10062						
Rubrica	Fls.: <u>116</u>						

22.7 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

23 - INSTRUÇÕES GERAIS

- 23.1 O Município fornecerá aos Licitantes, além do Edital e seus anexos, todos os elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis à plena execução do objeto.
- 23.2 Os interessados em adquirir o presente Edital deverão dirigir-se à Sala da Comissão Permanente de Licitação deste Município, sito à Praça Amaral Peixoto, 46 Centro, Silva Jardim RJ, onde lhes será entregue a cópia do Edital, no horário de 09:30h às 16:30h, pelo site www.silvajardim.rj.gov.br ou pelo e-mail pmsj.licitacao@gmail.com.
- 23.3 Quaisquer informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço acima das 09:30h às 16:30h ou por e-mail.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Nenhuma informação verbal oferecida **pela PMSJ**, em caráter presencial ou por telefone, será interpretada como alteração ou flexibilização, total ou parcial, de qualquer disposição contida neste Edital.
- 24.2 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.
- 24.4 A participação de qualquer empresa nesta Licitação, implica na aceitação de todas as cláusulas contratuais do presente Edital.
- 24.5 Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.
- 24.6 Em conformidade com a Lei nº 8.666/93, a PMSJ, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", sem que caiba a mesmo direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis assegurando o contraditório a ampla defesa.
- 24.7 Este Edital, com seus anexos, passará a fazer parte do Contrato, como se nele estivesse transcrito.
- 24.8 O presente Edital e seus anexos foram submetidos previamente ao exame da Procuradoria Jurídica deste Município.
- 24.9 As impugnações interpostas deverão ser entregues, com a identificação do



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000 Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57

Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim					
Processo nº	10062				
Rubrica	Fls.: <u>117</u>				

impetrante, no Serviço de Protocolo da PMSJ, sito à Pça. Amaral Peixoto, 46 – Centro, Silva Jardim-RJ das 09:00h às 17:00h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas à autoridade subscritora, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

- 24.9.1 As empresas licitantes deverão juntar ao processo de impugnação,
 - a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhados, ainda, de documento de eleições de seus administradores.
 - b) Cópia de documento de identidade do(s) sócio(s)-administrador(es)
- 24.9.1.1 Caso a empresa venha a ser representada por meio de preposto, deverá ser juntado ainda ato de investidura assinado pelo sócio-administrador credenciando o representante e lhe conferindo poderes para representar a empresa, acompanhado de documento de identidade do preposto.
- 24.9.2 Toda a documentação deve estar autenticada por cartório competente, ou deverá estar acompanhada dos originais para autenticação por servidor do setor de protocolo.
- 24.10 Na sessão pública do Pregão, os casos omissos serão resolvidos, pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 24.11 O foro competente será o da comarca local.

Silva Jardim, 26 de maio de 2021.

Jaylan Alvarenga de Sena Secretário Municipal de Administração



	Prefeitura Municipal de Silva Jardim						
	Processo nº1	0062					
m	Rubrica	_ Fls.: <u>118</u>					

ANEXO I PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 18/2021 – FMS Modelo de Proposta Comercial Itens para Proposta Detalhada EXCLUSIVA ME/EPP

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado abaixo, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Firma Proponent Endereço:	.e	Cidade:	
Estado:	CEP:	TEL:	
E-mail:			
CNPJ:		Insc. Estadual:	
Insc. Municipal:		<u></u>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL.
1	Máscara com duplo tecido 100% algodão (tricoline), lavável, com alças auriculares, em modelo anatômico, com o timbre do SUS na parte superior e abaixo do brasão do Município, conforme modelo em anexo – TAMANHO P – INFANTIL	UNID	4415			
2	Máscara com duplo tecido 100% algodão (tricoline), lavável, com alças auriculares, em modelo anatômico, com o timbre do SUS na parte superior e abaixo do brasão do Município, conforme modelo em anexo – TAMANHO M – INFANTIL	UNID	4820			
3	Máscara com duplo tecido 100% algodão (tricoline), lavável, com alças auriculares, em modelo anatômico, com o timbre do SUS na parte superior e abaixo do brasão do Município, conforme modelo em anexo – TAMANHO P/M – adulto	UNID	5265			
4	Máscara com duplo tecido 100% algodão (tricoline), lavável, com alças auriculares, em modelo anatômico, com o timbre do SUS na parte superior e abaixo do brasão do Município, conforme modelo em anexo – TAMANHO G – ADULTO	UNID	2500			



Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

	Prefeitura Municipal de Silva Jardim						
	Processo nº 10062						
n	Rubrica Fls.: 119						

					Total	
4 D	DECO CLODAL ESTIMADO					
	REÇO GLOBAL ESTIMADO	(no	r ovtopoo	١		
	O preço global ofertado é R\$ O preço ofertado inclui todas as despe				comercia	aie enciaie
	o preço dertado inclui todas as despe nais pertinentes ao objeto da licitação.	sas cui	ii eiicaigc	is liscais,	COMETCIA	ais, suciais
	O prazo de validade da proposta é de 9	20 (nov	enta) dias			
1.5 –	o prazo de vandade da proposta e de s	30 (110 v	crita) dias) .		
<u>Dado</u>	s bancários:					
Banc	o:					
Cont	a corrente:					
Agên	cia:					
Obs.:	Atender as condições do item 13.					
				de	2021.	
	(local e d	lata)				
		<u> </u>				
	assinar e carimbar (Carıml	oo da emi	oresai		

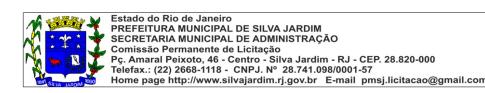


Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Processo nº 10062

Rubrica Fls.: 120

ANEXO II PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 18/2021 – FMS VALOR MÁXIMO EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. MÁXIMO	V. TOTAL
1	Máscara com duplo tecido 100% algodão (tricoline), lavável, com alças auriculares, em modelo anatômico, com o timbre do SUS na parte superior e abaixo do brasão do Município, conforme modelo em anexo – TAMANHO P – INFANTIL	UNID.	4415	3,83	16.909,45
2	Máscara com duplo tecido 100% algodão (tricoline), lavável, com alças auriculares, em modelo anatômico, com o timbre do SUS na parte superior e abaixo do brasão do Município, conforme modelo em anexo – TAMANHO M – INFANTIL	UNID.	4820	3,90	18.798,00
3	Máscara com duplo tecido 100% algodão (tricoline), lavável, com alças auriculares, em modelo anatômico, com o timbre do SUS na parte superior e abaixo do brasão do Município, conforme modelo em anexo – TAMANHO P/M – adulto	UNID.	5265	4,53	23.850,45
4	Máscara com duplo tecido 100% algodão (tricoline), lavável, com alças auriculares, em modelo anatômico, com o timbre do SUS na parte superior e abaixo do brasão do Município, conforme modelo em anexo – TAMANHO G – ADULTO	UNID.	2500	4,53	11.325,00
				TOTAL	70.882,90



	Prefeitura Municipal de Silva Jardim							
	Processo nº10062							
n	Rubrica Fls.: <u>121</u>							

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 18/2021 – FMS DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E SOBRE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa			, i	nscrita	no	CNP	J sob	nº
	_	sediada	no	(end	dere	ço	compl	eto)
	DECLARA,	sob as	penas	da le	i e	para	efeito	de
cumprimento ao estabelecido n	o Inciso VI	l do artigo	4º da le	ei federa	al nº	10.520) de 17	¹ de
julho de 2002, que atende plena Pregão 18/2021 .	amente os r	equisitos c	le habili	tação co	onsta	ntes d	o Edita	l de
Declara, ademais, que não esta Administração Pública em raz habilitação.	•			-				
	,	de		de 2	021.			
	(loca	al e data)						
	(represe	ntante leg	al)					



	Prefeitura Municipal de Silva Jardim									
	Processo nº 10062									
n	Rubrica	Fls.: <u>122</u>								

ANEXO IV PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 18/2021 – FMS TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	<u> </u>				,
com sede na					
C.N.P.J n°			CREDENCIA	0 (8	a) Sr.(a)
	cargo		, po	rtador d	o R.G. No
,	para representá-l	a perante a P	REFEITURA MUN	NICIPAL	DE SILVA
JARDIM na licitaç	ão por Pregão i	n ^{o .}	, 1	odendo	formulai
ofertas e lances ve			ar a intenção de	interpor	recursos.
bem como praticai	. •		•	•	ĺ
p					
		de	de 202	<u>.</u> 1.	
	······································	(local e data)			
		(10001101)			
		presentante leg			



	Prefeitura Municipal de Silva Jardim									
	Processo nº 10062									
n	Rubrica	Fls.: <u>123</u>								

ANEXO V PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 18/2021 – FMS MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

A empresa			,	com	sede	na
•	, inscr	ita no CNPJ	nº		,	por
intermédio de seu representar	nte legal o (a) 🤄	Sr. (a)				· ,
portador (a) da Carteira de	Identidade nº			e do	CPF	nº
, DECI	LARA, sob	as penas	da	Lei,	que	é
(MICRO	O EMPRESA OU	EMPRESA DE	PEQUE	NO PO	RTE),	que
cumpre os requisitos legais pa enquadra em nenhuma das hipó 123/06, estando apta a usufru mencionada Lei, não havendo fo certame.	iteses elencadas uir dos direitos d	no §4º do art. : de que tratan	3º da Lei (n os artig	Comple Jos 42	ementa a 45	ar nº 5 da
	, de (local e dat		de 2021.			
-	(representante	legal)				

Deverá estar acompanhada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada com CNPJ.



	Prefeitura Municipal de Silva Jardim									
	Processo nº10062									
n	RubricaFls.: 124									

ANEXO VI PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 18/2021 – FMS DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

A empresa				, inscrit	a no CNPJ nº
	por intermédio		representante	e legal,	o (a) Sr(a).
			portador		
	, DECLARA,	para fins d	o disposto no ir	nciso V do	art. 27 da Lei
nº 8.666, de 21 de junh	io de 1993, acreso	cido pela L	ei nº 9.854, de	27 de out	ubro de 1999,
que não emprega men	or de dezoito and	os em trab	alho noturno,	perigoso d	ou insalubre e
não emprega menor de			, ,	. 3	
p.9					
Ressalva: emprega mei	nor, a partir de qu	atorze ano	s. na condicão	de aprend	diz ().*
	, p q		o, ma comangato	шо аргоно	~ ()-
	_	de	de	2021.	
	,	cal e data)	de	,	
	(ou. o datu,			
	(renre	sentante le	nal)		
	(repre	Scritarite ic	·gui)		
*(Obs.: em caso afirmat	tivo assinalar a re	esalva acii	ma)		
(SSS Sill base allithat	avo, acomiaiai a re	Joodi va aon	114 <i>)</i>		

Documento em conformidade com o decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.



	Prefeitura Municipal de Silva Jardim									
	Processo nº10062									
n	Rubrica Fls.: <u>125</u>									

ANEXO VII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 18/2021 – FMS DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

	Α	empr	resa								,	com	sede
na							inscrit	a no	CN	√PJ n°			,
vem,		por	intern	nédio	de	seu	repres	entan	te	legal	(o (a)	Sr.
(a)					,	portad	or (a)	da	Car	teira	de	Identidad	de nº
			6	e do CF	PF nº _			,	DEC	CLARA,	, sob	penas o	da Lei,
que	não	possui	i em s	seu qua	adro so	cietário,	servido	r pú	blico	da ati	va,	emprega	do de
empr	esa	pública	e de	socieda	ade de	economi	a mista	, que	impo	ossibilit	e a ı	participad	ção no
Prega	ăo F	resenci	ial Nº ⁻	18/2021	- FMS			•	•			•	•
J													
					,	de	Э			de 202	21.		
						(local e	data)						
						•	,						
					(re	presenta	nte lega	al)					



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Pç. Amaral Peixoto, 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000
Telefax.: (22) 2668-1118 - CNPJ. N° 28.741.098/0001-57
Home page http://www.silvajardim.rj.gov.br E-mail pmsj.licitacao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Silva Jardim 10062 Processo nº____

Rubrica_

Fls.: 126

ANEXO VIII PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 18/2021 - FMS (MODELO)

